

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2018

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS CORRENTE através do Departamento de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:

DIA: 15 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

01 – DA LICITAÇÃO:

1.1 - OBJETO: Permissão de uso de espaço em bem público, para explorar os serviços de reprografia e impressão, no prédio do IFPI – Campus Corrente.

1.2 – DOS PRAZOS:

1.2.1 - PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇO): Até **18:00** (Horário de Brasília), do dia **11/10/2018**.

1.2.2 – PRAZO DA PERMISSÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de validade da Permissão, que será de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do termo de Permissão, podendo ser prorrogados por mais 48 meses.

02 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - LOCAL: IFPI CAMPUS CORRENTE - AUDITÓRIO.

2.2 - DATA: **15/10/2018**.

2.3 - HORÁRIO: **10:00** (Horário de Brasília).

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01):

3.1. O Envelope nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante, deverá ser protocolado na sala da Chefia de Gabinete na data e horário limites já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018 – IFPI – CAMPUS CORRENTE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às **18:00** (Horário de Brasília) do dia **11/10/2018**.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **15/10/2018** às **10:00** (Horário de Brasília).

3.2. Deverão estar inseridos neste envelope os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- i) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em número mínimo de 01(hum);
- j) Declaração subscrita por seu responsável legal de que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoais capacitados necessários ao cumprimento do objeto desta Permissão, respondendo a mesma por declarações falsas;
- k) Declarações de: Sujeição às Condições estabelecidas no Edital; Não Existência de Trabalhadores Menores e Não emprego de menores de 18 anos, expedidas pela Comissão de Licitação para Permissão de uso de espaço público á iniciativa privada;
- l) Termo de Vistoria. As empresas interessadas em participar da licitação deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto ao local de prestação dos serviços. O referido termo será fornecido pela Comissão de Licitação para Permissão de uso de espaço público a iniciativa privada e deve constar a assinatura do Representante Legal do participante que realizou a vistoria.

3.3. A declaração do SICAF (Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF), dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas de “a” a “h” do subitem 3.2.

3.4. Todos os documentos exigidos, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo nº 32 da Lei federal 8.666/93, com seus prazos de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos Envelopes n.º 01 e 02.

3.5. O IFPI Campus Corrente se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

3.6. Aplicar-se-ão às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP o previsto nos Artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

4.1. O Envelope nº 02, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da participante, deverá ser protocolado na sala da Chefia de Gabinete na data e horário limites já indicado neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018 – CAMPUS CORRENTE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 18:00 (Horário de Brasília) do dia 08/10/2018 ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/10/2018 às 10:00 (Horário de Brasília)

4.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, contendo:

- a) nome, razão social e endereço;
- b) especificação dos serviços licitados;
- c) O valor da taxa a ser recolhido ao IFPI – Campus Corrente, sendo o valor igual ou superior ao valor mínimo estipulado neste edital de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços.

4.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas em papel de fax e/ou fotocopiadas.

4.2.2. Quando na proposta não constar o prazo de validade da proposta, considerar-se-á que a empresa concorda com o prazo estipulado no Edital.

4.3. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela Comissão de Licitação para Permissão de uso de espaço em bem público a iniciativa privada.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caberá à decisão por sorteio entre os concorrentes, em sessão pública.

4.5. Reserva-se à Comissão de Licitação para Permissão de uso de espaço público a iniciativa privada o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase do seu andamento.

05 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

5.1.1 O julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, compreendendo uma fase de Habilitação e uma fase de Classificação de Preços e Julgamento Final e obedecerá ao critério de maior valor ofertado para a taxa de ocupação e em caso de empate haverá sorteio realizado pela Comissão de Licitação deste certame;

5.1.2 Na fase de Habilitação ocorrerá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e verificação por meio de consulta “on-line” da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

5.1.3 Na fase de Classificação de Preços e Julgamento Final ocorrerá a verificação da proposta contida no envelope 02 “DA PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES CLASSIFICADAS na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

06 – DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Será de acordo com o especificado no Projeto Básico e Neste Edital, contados da data da assinatura do termo de permissão;

6.2. – ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO: O contrato será devidamente assinado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após ser declarado o vencedor do certame.

07 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste edital, os regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis, bem como todas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, inclusive as relativas a sanções e penalidades a que se sujeitam as licitantes;

7.2. As dúvidas complementares sobre este Edital poderão ser sanadas com o Presidente da Comissão de Licitação para Permissão de uso de espaço público a iniciativa privada ou com qualquer outro membro da mesma;

7.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item 02 do presente Edital, devendo a Comissão de Licitação, julgar e responder a impugnação em até três dias úteis;

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

7.6. Dos Atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

7.6.1. Recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

7.6.1.1. Habilitação ou Inabilitação da licitante;

7.6.1.2. Julgamento das propostas;

7.6.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

7.6.1.4. Rescisão da permissão, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

7.6.1.5. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.6.1.6. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da Permissão, de que não caiba recurso hierárquico;

7.7. O recurso interposto contra atos praticados pela Comissão de Licitação para Permissão de uso de espaço público a iniciativa privada deverão ser dirigidos a autoridade permitente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação para Permissão de uso de espaço público a iniciativa privada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

08 – DOS ANEXOS:

8.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo do Termo de Vistoria

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor de 18 anos.

Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital

Anexo VII – Modelo do Termo de Permissão

Corrente, 30 de agosto de 2018.

Romildo Alves Epaminondas
Presidente da Comissão de Licitação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Permissão à iniciativa privada do direito de uso de espaço de bem público para exploração de serviços de reprografia e impressão para atender a demanda de Servidores, Empregados Terceirizados, Discentes e Visitantes do IFPI do Campus Corrente.

2. OBJETIVO

2.1. Proporcionar a Servidores, Empregados Terceirizados, Discentes e Visitantes do IFPI do Campus Corrente, facilidade de acesso aos serviços de reprografia e impressão de documentos e textos, facilitando as atividades de ensino, pesquisa e extensão considerando que nas proximidades das instalações do Campus Corrente não há prestação deste serviço.

3. ESPAÇO FÍSICO

3.1. No Hall do Recreio Coberto, no bloco B do Campus Corrente, para duas máquinas de reprografia e impressão com velocidade mínima de 60 cópias/min.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de 08h00min as 22h00min, de segunda a sexta-feira e sábados letivos (exceto feriados).

5. CLIENTELA: Discentes, Servidores, Empregados Terceirizados e Visitantes do Campus Corrente.

6. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A PERMISSIONÁRIA VENCEDORA

6.1. Vencerá o processo seletivo concorrente que apresentar o maior valor da taxa de ocupação de acordo com o item 4.2 alínea c deste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA VENCEDORA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

7.1 Manter pessoal em número suficiente para que haja atendimento eficiente, ficando estabelecido que não há vínculo empregatício entre a PERMITENTE e tais empregados do PERMISSIONÁRIO e que este último será responsável pelos atos praticados por seus empregados no exercício de suas funções;

7.2 Designar um dos empregados para representar a PERMISSIONÁRIA nos assuntos pertinentes ao funcionamento da fotocopidora;

7.3 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer empregado que seja considerado inconveniente a boa ordem e às normas do PERMITENTE;

7.4. Manter funcionários com carteira assinada e de maior idade civil.

7.5. Arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais encargos decorrentes da permissão de uso ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;

7.6. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences;

7.7. Realizar semestralmente um inventário físico de todos os bens móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade, relação esta que será parte integrante do termo de permissão de uso;

7.8. Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis, utensílios e áreas utilizadas, procedendo à dedetização e desratização semestralmente e afixando em local visível a comprovação das mesmas, a fim de facilitar a fiscalização por parte da PERMITENTE;

7.9. Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

7.10. Manter as áreas que ora lhe são outorgadas em perfeito estado, como se suas fossem, obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção às suas próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorações que venham a apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à PERMITENTE;

7.11. Praticar preço unitário da fotocopia compatível com o mercado local baseado em pesquisa realizada anualmente pela Coordenação de Compras do IFPI Campus Corrente, tendo em vista que os serviços serão oferecidos em sua maioria a alunos carentes.

8. RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA VENCEDORA:

8.1. Adquirir por sua conta a máquina fotocopidora, responsabilizando-se pelo transporte e danos porventura causados pelo uso.

8.2. Responsabilizar-se por confecção do boxe para instalação das máquinas.

8.3. Responsabilizar-se por seus créditos em relação aos usuários das fotocopadoras, não cabendo qualquer reclamação ao Campus Corrente em caso de compromisso não cumprido pelo usuário.

8.4. Responsabilizar-se por cópias de livros, apostilas e similares com direitos autorais.

8.5. Serão permitidos grampeamento e encadernações dos materiais fotocopiados, atendendo o valor de mercado e autorizado pelo Departamento de Administração do Campus Corrente.

9. PROIBIÇÕES A PERMISSIONÁRIA

9.1. Repassar a terceiros a permissão do direito de uso e exploração do serviço.

9.2. Realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;

9.3 A comercialização de qualquer produto que não esteja amparado por este edital de permissão.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

10.1. Permitir livre acesso dos empregados da PERMISSONÁRIA ao Campus Corrente desde que seja em dias de funcionamento normal (se necessário acesso em outros dias, deverá ser solicitada autorização à Administração do Campus);

10.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, através do Departamento de Administração do Campus Corrente.

11. VALOR DA TAXA DE PERMISSÃO

11.1. A PERMISSONÁRIA recolherá à conta da PERMITENTE a importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, mensais, relativo a permissão de uso de serviço de fotocópia, via GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme orientação do Departamento de Administração do Campus Corrente.

11.2 O PERMISSONÁRIO obrigará-se a pagar a importância, até o quinto dia subsequente ao mês vencido, sujeitando-se à multa no mesmo índice do IGPM do(s) respectivo(s) dias/mês (es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.

11.3 Ocorrendo à extinção do índice monetário referido no Item anterior, o mesmo será automaticamente substituído por novo índice de modo a preservar o valor inicialmente previsto no Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Permissão de uso terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 48 meses de acordo com o interesse da Administração e revogado unilateralmente, a qualquer tempo pelo Permitente, sem a necessidade de justificativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir na execução dos serviços pertinentes.

Local, ____ de _____ de 2018.

Chefe do Departamento do Campus Corrente.

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)
TELEFONE: _____

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** estar contido no envelope 01 “Documentos de Habilitação”, depois de assinado pelo Chefe do Departamento do Campus ou seu substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018** do IFPI – CAMPUS CORRENTE, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N° 02/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar na Concorrência nº 02/2018, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS CORRENTE**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local, de de 2018.

(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

AO IFPI

A/C. Comissão de Licitação:

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

ANEXO VI

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO 02/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS
CORRENTE E A EMPRESA (_____).**

PERMITENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS CORRENTE, com sede na Rua Projetada 06, S/N, Nova Corrente, CEP: 64.980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0010-30, representado por sua Diretora Geral, o Senhor Laécio Barros Dias, de acordo com a Portaria de Nomeação de Nº 803 DE 29/05/2013.

PERMISSIONÁRIA: A empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o nº ____-____/____-____, estabelecida à Rua (_____), CEP ____-____, em ____/____, representada pelo(a) Sr(ª). (_____), portador(a) da Cédula de Identidade ____-____ SSP/____ e CPF ____-____-____.

Os PROPONENTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no processo _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a outorga de Permissão de uso para exploração dos serviços de reprografia e impressão no Campus Corrente do Instituto Federal do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E REAJUSTES

1. A título da taxa de ocupação do espaço, inclusive o consumo de água e energia, o permissionário obrigará-se a pagar a importância de **R\$ ____ reais (____ reais)** mensais, até o quinto dia útil subsequente ao mês de ocupação, sujeitando-se à multa no mesmo índice da poupança do(s) respectivo(s) dia(s)/mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.
2. A taxa de ocupação poderá ser reajustada anualmente, de acordo com a verificação do aumento dos custos verificadas pelo Campus.
3. O valor unitário da fotocópia poderá ser reajustado anualmente, a pedido da PERMISSIONÁRIA e a critério da PERMITENTE, através da análise de planilha formulada pela primeira e comprovado valor de mercado através de cotações realizadas pela PERMITENTE.
4. O prazo a que se refere o item 3(três) será contado inicialmente da data de aniversário da proposta e a partir do segundo pedido de reajuste a contar do primeiro pedido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O prazo de permissão de uso será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo e prorrogáveis por até 48 meses no interesse da administração, nos termos da lei 8.666/93.
2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da assinatura do termo de permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA PERMITENTE

1. Cabe à PERMITENTE:
 - 1.1. Permitir acesso à PERMISSIONÁRIA às suas dependências para a execução do serviço, bem como ao local ao qual se destina o objeto da licitação, em dia e horário previamente acordados com a PERMITENTE;
 - 1.2. Submeter o permissionário periodicamente à avaliação por servidor devidamente designado para tanto da qualidade dos serviços prestados através de relatório consubstanciado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

1. Cabe à PERMISSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Obedecer rigorosamente às instruções contidas no Projeto Básico;
 - 1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela PERMITENTE;
 - 1.3. Arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os encargos decorrentes deste termo ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente Permissão, cabendo-lhe ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;
 - 1.4. Manter pessoal em suficiente número ao atendimento eficiente na prestação dos serviços;
 - 1.5. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences, bem como daqueles pertencentes à PERMITENTE que estejam sob sua guarda;
 - 1.6. Realizar semestralmente inventário físico de todos os bens móveis e utensílios de sua propriedade, relação que deverá ser juntado a esse processo;
 - 1.7. Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem prévia consulta e autorização pela PERMITENTE;
 - 1.8. Responsabilizar-se pela higienização das instalações, equipamentos e todos utensílios que se utilizar na prestação dos serviços.
 - 1.9. Praticar preço unitário da fotocópia compatível com o mercado local baseado em pesquisa realizada anualmente pela Coordenação de Compras do IFPI Campus Corrente, tendo em vista que os serviços serão oferecidos em sua maioria a alunos carentes.
2. São expressamente vedadas à PERMISSIONÁRIA:
 - 2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do PERMITENTE durante a vigência deste contrato;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

- 2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PERMITENTE;
- 2.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência desta Permissão de uso, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da PERMITENTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscalizador da Permissão poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização da permissão ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. As sanções serão aplicadas de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE MULTAS

INFRAÇÃO	GRADU
1) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
2) Cobrar preços maiores do que os estipulados no mercado local.	3
3) Utilizar as dependências do IFPI CAMPUS CORRENTE para fins diversos do objeto Termo de Permissão, por vez.	6
4) Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado por dia.	4
5) Atrasar, sem justificativa, os inícios dos serviços objeto do Contrato de permissão, por dia.	6
6) Deixar de:	
a) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez.	3
b) Manter empregado qualificado para responder perante o IFPI CAMPUS CORRENTE, por vez.	1
c) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia	1
d) Manter lista de preços em lugar visível, por dia.	1
e) Prestar a manutenção aos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da detecção do defeito, ou comunicar ao setor fiscalizador do contrato as razões de impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado, por item e por dia.	1
f) Manter documentação legal, por vez.	1
g) Remover o lixo, por dia.	4
h) Deixar de recolher o valor da taxa mensal de utilização.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

i) Cumprir horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	4
j) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	2
k) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2
q) Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do setor de fiscalização, por vez	2
7) Permitir:	
a) Presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou descalço, por empregado.	1

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.000,00

2. As sanções de multa podem ser aplicadas à PERMISSONÁRIA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do PERMITENTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão.
2. A rescisão desta Permissão pode ser:
 - 2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da PERMITENTE a seu critério, notificando-se a PERMISSONÁRIA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando o serviço tiver que ser interrompido de imediato por exclusiva culpa da PERMISSONÁRIA;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o PERMITENTE;
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.2. Poderá também haver rescisão judicial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CORRENTE

3.3. Em caso de conflito entre as partes este será resolvido em foro da Justiça Federal na Cidade de Corrente-PI.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Quaisquer transações comerciais realizadas entre a PERMISSIONÁRIA e terceiros será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo tal utilizar-se do nome da PERMITENTE para as mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

local, __ de _____ de 2018.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01
CPF _____

TESTEMUNHA 02
CPF _____